



LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2017

Altera a Tabela II inserida na Lei Complementar n.º 003/2011, de 21.12.2011, que dispõe sobre Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela II (Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana) inserida na Lei Complementar n.º 003/2011 de 21 de Dezembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

Tabela II – Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana.

Zonas	Lote Mínimo (m ²)	Testad a Mínima (m)	Coef. de Aprov.	Núm. Máx. de Pavtos	Recuo Frontal (m)	Afastament o das Divisas (m)	Taxa de Ocupaçã o máxima (%)	Taxa de Perm. mínim a (%)	Observações
ZZI **	5.000	50	1	Térreo + 12	15	2,5	60	30	▪ Usos considerados incômodos como: Lavanderia, matadouro.
ZZIS 2	2.000	30	1	Térreo + 12	10 (2)	2,0	60	15	
ZIS 1	450	15	1,5	Térreo + 12	5	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	65	15	
ZZCS	Segue os parâmetros da zona que atravessa		2,8	Térreo + 12	Até 2 pav. = 0 Acima de 2	Até 2 pav. = 1,5 (0 =SEM aberturas em um dos	75	10	▪ Chanfro de 1,80m nas esquinas

claw



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Zonas	Lote Mínimo (m ²)	Testad a Mínima (m)	Coef. de Aprov	Núm. Máx. de Pavtos	Recuo Frontal (m)	Afastament o das Divisas (m)	Taxa de Ocupaçã o máxima (%)	Taxa de Perm. mínim a (%)	Observações
ZZUM 2-A comercial	250	10	1,5	Térreo + 12	Alinh. Predial	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	60 70	20	ou igual à 300,00m2 admite-se taxa de permeabilidade de de 15% ▪ os condomínios devem seguir os parâmetros de ocupação e de densidade da zona ▪ Chanfro de 1,80m nas esquinas ▪ Parâmetros definidos a critério do conselho municipal de urbanismo ▪ Deverá ser consultada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente sobre a necessidade de preservação das áreas verdes nestes lotes
ZZUI	-	-	-	-	-	-	-	-	
AAV	5.000	50	0,4 (vend e 0,6) (3)	1	20	5	20	75	▪ permitida troca de potencial construtivo

dal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Zonas	Lote Mínimo (m ²)	Testada Mínima (m)	Coef. de Aprov.	Núm. Máx. de Pavtos	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)	Taxa de Ocupação máxima (%)	Taxa de Perm. mínima (%)	Observações
					pav. = H/6 atendido o mínimo de 2,50m (4)	Acima de 2 pav. = H/6 atendido o mínimo de 2,50 2,00m (4)			
ZZUM I	250 m ² em parcelamentos de interesse social – Cohapar 200 m ²	10 9	1,4	Térreo + 12	3	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	70	20	<ul style="list-style-type: none"> ▪ o recuo frontal para lotes de esquina, poderá ocorrer somente em uma das testadas (5) ▪ prioritário uso popular ▪ Chanfro de 1,80m nas esquinas ▪ Para terrenos com área menor ou igual à 300,00m² admite-se taxa de permeabilidade de 15%
ZZUM 2 residencia I	250	10	1,5	Térreo + 12	3	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	60 70	20	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os condomínios devem seguir os parâmetros de ocupação e de densidade da zona ▪ Chanfro de 1,80m nas esquinas ▪ Para terrenos com área menor

Handwritten signature

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br


TERRA BOA - PR

Zonas	Lote Mínimo (m ²)	Testada Mínima (m)	Coef. de Aprov.	Núm. Máx. de Pavtos	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)	Taxa de Ocupação máxima (%)	Taxa de Perm. mínima (%)	Observações
ZZPP	Parcelável mas não edificável	n.a.	-	-	-	-	0	100	Áreas pertencentes aos ZPP poderão fazer parte de lotes em zonas adjacentes cujos respectivos parâmetros de ocupação devem ser obedecidos.

- (1) Poderá o empreendimento diminuir sua taxa de permeabilidade, até o limite de 10%, desde que execute obras como medidas mitigadoras de contenção das águas pluviais ou o uso de pavimentação ecológica que facilite a drenagem das águas. Estas medidas deverão ser analisadas e aprovadas pelo órgão municipal competente.
- (2) O recuo frontal será contado a partir do limite da faixa *non aedificandi* de 15 (quinze) metros da faixa de domínio público da rodovia, conforme Lei Federal 6766/79.
- (3) A transferência de potencial construtivo nas áreas verdes será regulamentada através de legislação específica.
- (4) Na aplicação do índice H/6 para afastamentos das divisas, prevalece a maior dimensão obtida, entre o índice e o mínimo de 2,50m
- (5) A construção no alinhamento predial em uma das testadas, para os lotes de esquina, não poderá possuir aberturas iluminantes, bem como direcionamento de água pluvial proveniente da cobertura no passeio público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 29 de Dezembro de 2017.


VALTER PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 411

02 / 01 / 2018